



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**LEI Nº 1.112, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Carlos De Matos Soares
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.112, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIACHÃO
DO JACUÍPE-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2025 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Riachão do Jacuípe/BA, Estado da Bahia, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSPP**, vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento, que terá como finalidade a elaboração e a execução de políticas públicas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando as ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis e a sociedade civil de forma motivadora, visando à organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade e dos próprios munícipes.

CAPÍTULO I

**DA ORGANIZAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

Art. 2º. Compete à Superintendência Municipal de Segurança Pública de Riachão do Jacuípe/BA:

I - Estimular e colaborar, dentro de sua competência, com todos os órgãos e setores ligados aos assuntos de segurança pública, entre eles o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

e Militar, DETRAN, Conselho Municipal de Trânsito, Polícia Federal, Polícias Rodoviária Federal e Estadual, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Segurança, demais conselhos e entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente com a Segurança Pública;

II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos, órgãos e entidades afins em assuntos pertinentes à Segurança Pública;

V - Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais em assuntos de Segurança Pública e defesa social;

VI - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de Segurança Pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VII - Realizar o controle orçamentário no âmbito da Superintendência;

VIII - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança, para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;

IX - Contribuir com ações efetivas, dentro dos limites de sua competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade no Município;

X - Atuar preventivamente e articular-se com os órgãos de segurança atuantes no Município, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

XI - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização de trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XII – Fiscalizar e promover a fiscalização das vias públicas municipais, com vistas à segurança dos munícipes;

XIII - Interagir com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e com a Secretaria Estadual de Segurança Pública da Bahia, seguindo as diretrizes traçadas por àqueles órgãos e procurando adaptá-las à realidade da ordem pública e à competência constitucional do Município de Riachão do Jacuípe;

XIV - Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais e/ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública;

XV - Promover a vigilância e o policiamento diurno e noturno dos logradouros públicos;

XVI - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;

Art. 3º. Ficam criadas as seguintes unidades administrativas no âmbito da Superintendência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I – Gabinete do Superintendente;

II – Assessoria Jurídica;

III – Departamento Administrativo Geral;

III. I Setor de Expedição de Documentos, Arquivos e Protocolos;

IV – Departamento de Ouvidoria;

V – Oficial de gabinete;

Art. 4º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados na estrutura orgânica da Superintendência Municipal de Segurança Pública:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

- I** – 01 (um) Superintendente Municipal de Segurança Pública;
- II** - 01 (um) Assessor Jurídico;
- III** - 01 (um) Diretor de Departamento Administrativo;
- IV** – 01 (um) Diretor de Departamento de Ouvidoria;
- V** - 01 (um) Chefe de Setor de Expedição de Documentos, Arquivos e Protocolos;
- VI** – 01 (um) Oficial de gabinete;

§1º A tabela de os cargos de provimento em comissão, funções, quantitativos, símbolos e valores de remuneração constam nos Anexos I e II, que terão seus vencimentos equiparados ao quadro de servidores comissionados constantes na Estrutura Administrativa Municipal e entraram em vigor com a promulgação da presente Lei.

§2º O valor monetário dos salários será corrigido anualmente, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, variando o fator de aplicação na forma desta Lei, e conforme a atualização salarial dos demais servidores públicos da administração direta.

CAPÍTULO II

DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Art. 5º. Fica criado no quadro permanente de servidores efetivos do município de Riachão do Jacuípe, o cargo de Guarda Municipal, conforme Lei 608 de 21 de janeiro de 2009, na quantidade de 30 agentes, revogando-se disposições em contrário, e que terá a sua funções, vencimentos, regimento e demais atribuições dispostos em Lei posterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º. As atribuições específicas de cada órgão que compõem a Superintendência Municipal de Segurança Pública, bem como seu Regimento Interno, serão objeto de regulamentação, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - O Regimento Interno expressará:

- I** - As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção, assessoramento de chefia;
- II** - As normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposição em separado;
- III** - Outras disposições que se fizerem necessárias.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Superintendência Municipal de Segurança Pública de Riachão do Jacuípe/BA, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento da mesma Superintendência mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 8º. Será instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEG), com a finalidade de promover a integração, articulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança e defesa social. O Poder Executivo terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para adotar as medidas necessárias à constituição do Conselho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 9º. Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 11 - A implantação da estrutura organizacional e administrativa instituída na forma desta lei far-se-á progressivamente, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 12. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSPP, é vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento, e trabalhará em conjunto, no que couber com a Guarda Municipal e a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuibe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuibe.ba.gov.br/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

(Lei n. 1.112/2025)

Item 1 – Os cargos de livre provimentos e nomeação criados nesta Lei, terão equivalência salarial com os cargos já existentes na atual estrutura administrativa e passarão a receber à título de vencimentos os seguintes valores.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARGO	TABELA DE VENCIMENTOS		
	QUANTITATIVO	SIMBOLO	VENCIMENTO
Superintendente Municipal de Segurança Pública	01	CPC-03	R\$6.700,00
Assessor Jurídico	01	CPC-09	R\$ 3.500,00
Diretor de Departamento	02	CPC-12	R\$ 1.900,00
Chefe de Setor	01	CPC-13	UM SALÁRIO MÍNIMO
Oficial de Gabinete	01	CPC-13	UM SALÁRIO MÍNIMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

(Lei n. 1.112/2025)

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR A ESTRUTURA DA
SUPERINTENDÊNCIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE/BA.**

**Item 1 – DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – 01
(um) cargo**

- I.** Propor ao Conselho Municipal de Segurança Pública as diretrizes, condições e normas gerais relativas a Segurança Pública do Município de Riachão do Jacuípe/BA;
- II.** Aprovar normas de relacionamento da diretoria com a comunidade;
- III.** Aprovar a participação de funcionários em eventos tais como congressos, seminários, fóruns, etc.;
- IV.** Aprovar planos e programas de Segurança Pública, bem como a sua implantação;
- V.** Articular-se com instituições públicas e privadas, visando o conhecimento de planos, programas e respectivos financiamentos para a Segurança Pública;
- VI.** Coordenar e supervisionar os trabalhos da Superintendência De Segurança Pública;
- VII.** Decidir sobre a criação de comissões internas e a sua composição;
- VIII.** Presidir Comissões ou indicar representantes para presidi-las;
- IX.** Promover a integração com as Secretarias Municipais;
- X.** Solicitar Manifestação do Conselho Municipal de Segurança Pública sempre que julgar necessário;
- XI.** Designar dentre os subordinados, o seu substituto direto em impedimentos ocasionais;
- XII.** Decidir nos casos omissos desta Lei, nos limites de sua competência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

- XIII.** Coordenar o marketing e as atividades de comunicação social, entrevistas, reportagens, redação e edição de jornais e boletins internos;
- XIV.** Coordenar o desenvolvimento dos projetos de comunicação, informação e orientação no que se refere a Segurança Pública Municipal;
- XV.** Aplicar as políticas e diretrizes traçadas pelo Prefeito Municipal e secretários Municipais com competência na área de Segurança Pública;
- XVI.** Prestar assessoramento aos Secretários Municipais em matéria de Segurança Públicas;
- XVII.** Coordenar e controlar a elaboração dos planos e programas anuais de trabalho de sua área de competências;
- XVIII.** Participar de análise de projetos de voltados para a segurança municipal, sempre verificando o atendimento às condições exigidas para a promoção de Segurança Pública.

Item 2 – ASSESSOR JURÍDICO - 1 (um) cargo

- I.** O presente cargo fica sob controle permanente da Procuradoria Geral do Município;
- II.** Atuar como representante da Superintendência Municipal de Segurança Pública, nos assuntos de natureza jurídica;
- III.** Emitir pronunciamentos, informações, análise e elaborar projetos, propor novos atos normativos e/ou adequar os existentes;
- IV.** Proceder estudos e pesquisas nas legislações, jurisprudências e doutrinas, com vistas à instruir quaisquer expedientes administrativos que versem sobre a matéria jurídica;
- V.** Pesquisar e minutar contratos, editais e outros documentos que envolvem conhecimentos e/ou interpretação jurídica;
- VI.** Emitir parecer ou equivalente nas solicitações interpostas por munícipes, em assuntos afetos ao trânsito e/ou transporte;
- VII.** Executar as determinações estabelecidas pelo Superintendente de Segurança Pública nas demais atividades inerentes a encargos legais e atribuições pelo mesmo delegado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

- VIII. Prestar assistência jurídica em matérias que interessem ao bom desempenho das atividades à Superintendência Municipal de Segurança Pública;
- IX. Emitir informações e análise, elaborando proposições de Projetos de Lei, Decretos e Portarias através da Procuradoria Geral do Município;
- X. Assessorar a Procuradoria Jurídica do Município, nos assuntos afetos à Segurança Pública.

Item 3 - CHEFE DE SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E PROTOCOLOS – 1 (um) cargo

- I. Promover a execução das atividades a cargo da unidade/área de direção;
- II. Programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativo ao seu superior das necessidades de recursos humanos e materiais das áreas;
- III. Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pelo setor;
- IV. Zelar pela fiel observância das normas e das instruções do serviço;
- V. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.

Item 4 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – 1 (um) cargo

- I. Estabelecer diretrizes para os procedimentos administrativos de execução e controle, visando o bom funcionamento da repartição a que estiver vinculado, gerindo as necessidades apresentadas;
- II. Orientar a formulação, execução e fiscalização de contratos, convênios e aquisição de bens e serviços.

Item 5 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA - 1 (um) cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

- I. Elaborar e coordenar diretrizes de melhoria de controle de qualidade do serviço de atendimento aos munícipes relacionados a Segurança Pública;
- II. Garantir a recepção, avaliação e resposta às reclamações e sugestões voltadas a Segurança Pública dos munícipes;
- III. Assessorar o Superintendente Municipal de Segurança Pública;
- IV. Adotar medidas cabíveis para a melhoria do serviço de atendimento ao cidadão;
- V. Buscar providências para o aperfeiçoamento dos processos derivados da Superintendência de Segurança Pública;
- VI. Fomentar o cumprimento das normas relativas às atividades de ouvidoria;
- VII. Promover a transparência pública e o acesso à informação;
- VIII. Representar a ouvidoria diante de órgãos ligados a Segurança Pública;
- IX. Acompanhar a apuração das denúncias para garantir a rigorosidade e imparcialidade;
- X. Contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços da Superintendência, apontando falhas e oferecendo sugestões
- XI. Entre outras funções correlatas.

Item 6 – OFICIAL DE GABINETE - 1 (um) cargo

- I. Zelar pela fiel observância das normas e das instruções do serviço;
- II. Emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- III. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Superintendente de Segurança Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.

